

PROJETO DE LEI N.º 2025

Institui a Semana Orientação e Combate Diabetes no Município e outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Unaí, a "Semana de Orientação e Combate a Diabetes", a ser realizada, anualmente, dos dias 12 a 18 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o "Dia Mundial do Diabetes."

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º- A Semana de Orientação e Combate a Diabetes poderá ser comemorada anualmente com palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 30 de junho de 2025; 81º da Instalação do Município.



VEREADORA ANINHA
Líder do Novo



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo esclarecer e orientar a população acerca da diabetes, alertando a sociedade para este problema de saúde pública e promovendo o acesso à informação e conscientização desta doença.

O dia 14 de novembro foi instituído como "Dia Mundial do Diabetes" pela Federação Internacional de Diabetes (IDF) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 1991, e conta com o reconhecimento e apoio da Organização das Nações Unidas (ONU), que em dezembro de 2006 assinou uma Resolução reconhecendo o diabetes como uma doença crônica e de alto custo mundial.

De acordo com o Ministério da Saúde, no Brasil, o número de pessoas com os diabetes tipo 1 e 2 subiu 61,8% na última década. O público mais afetado são as mulheres - 1 em cada 10 estão diagnosticadas com a doença. Maiores índices de sedentarismo e de obesidade fazem delas as principais vítimas do diabetes, afirmam especialistas.

Para o médico João Eduardo Nunes Salles, da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) e da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD), as doenças são irmãs. "O aumento do diabetes se dá basicamente pelo aumento da obesidade e do sedentarismo, é a mesma relação. As pessoas morrem de medo de ter diabetes, mas não tem medo da obesidade", alerta.

O diabetes é uma doença crônica que ocorre ou quando o pâncreas não produz insulina suficiente - hormônio que regula os níveis de açúcar no sangue ou quando o corpo não consegue utilizar de maneira efetiva a insulina que o organismo produz.

A doença se divide em dois tipos, além da diabetes gestacional. A diabetes Tipo 1 é caracterizada por uma produção deficiente de insulina pelo organismo e demanda aplicações diárias do hormônio.

Conforme a Sociedade Brasileira de Diabetes, a doença atinge principalmente crianças e adolescentes. Dos que sofrem com o diabetes, entre 5% e 10% do total são diagnosticados com o tipo 1. As causas são desconhecidas, e não há métodos de prevenção. Já a diabetes Tipo 2 ocorre quando o organismo não consegue utilizar a insulina produzida pelo corpo. A condição atinge a maioria das pessoas com diabetes ao redor do mundo e, ao contrário do tipo 1, está amplamente associada ao excesso de peso e ao sedentarismo. pessoas com idade acima dos 45 anos, familiares próximos com diabetes, sobrepeso ou obesidade, sedentarismo, pressão alta, colesterol alto ou use de medicações que aumentam a glicose no sangue, são pessoas com maiores riscos de desenvolverem o Diabetes.

Os sintomas mais comuns do Diabetes são: muita sede, rápida perda de peso, muita fome, cansaço inexplicável, grande vontade de urinar, dificuldade para cicatrização, infecções frequentes, visão embaçada e falta de concentração.

Diante deste quadro a orientação e conscientização da diabetes devem ser efetivas através de ações estratégicas permanentes que esclareçam a população, prevenindo e proporcionando tratamento adequado aos portadores desta doença.



Solicito aos nobres colegas vereadores que analisem, debatam, sugiram melhorias e aprovem o presente projeto, a fim de que nosso município seja de fato para todos.

Unai, 30 de junho de 2025; 81º da Instalação do Município.



VEREADORA ANINHA
Líder do Novo





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA - VEREADORA ANINHA**, CPF: 133.54*. **6-*2 em 30/06/2025 09:00:42, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09X4.1800.642H.888X.7301, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **436.88B** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **ANA LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA**, CPF: 133.54*. **6-*2 , em 30/06/2025 - 09:00:42

Código de Autenticidade deste Documento: 09U3.0100.1423.V812.8676

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

